



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.727, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 185/2005 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer curso de reciclagem trimestral aos funcionários dos Postos de Saúde de Assis e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer cursos de reciclagem em atendimento, a todos funcionários dos Postos de Saúde do Município.
- Art. 2º -** Cada funcionário deverá participar da reciclagem trimestralmente, sem prejudicar o atendimento nas unidades.
- Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MÁRIO MONTEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2.005.